



BOA VISTA

Segunda-feira
11 de Setembro
de 2023

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 061/P, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e, considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012 e considerando o teor do Processo nº 012371/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade do servidor Jander Correa da Silva, Professor, Matrícula 26, nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face à aprovação na avaliação de desempenho do estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e Avaliação para Concessão de Progressão Funcional e Promoção por Titulação dos Profissionais do Magistério Municipal - COPAM, a contar de 11 de fevereiro de 2023, conforme abaixo:

ADMISSÃO	1º AVAL.	2º AVAL.	3º AVAL.	4º AVAL.	5º AVAL.	6º AVAL.	TOTAL	MÉDIA
11.2.2020	79	79	80	80	80	80	478	79,6

Boa Vista - RR, em 1º de setembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaSECRETARIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES E COMPRASPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 142/2023-Registro de Preços
Processo nº 007098/2023 - SEMGES

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas com reposição de peças e insumos, borracharia e guinchos sob o sistema de registro de preços, que atende às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES (Órgão Gerenciador) e dos demais Órgãos Participantes.

Entrega das Propostas: a partir de 11/09/2023 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 21/09/2023 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos

dias e horários de expediente.

Gabrielle Pinto de Oliveira
PregoeiraPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 054/2023-Registro de Preços
Processo nº 027209/2022-SMSA

O Município de Boa Vista-RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 103/E-2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 5928, de 14/08/2023, comunica a quem interessar que após conhecer o recurso interposto pela empresa J P BRAGA PESSOA LTDA, julga IMPROCEDENTE o recurso apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Néria Gardênia Pontes Benicio
PregoeiraPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CARTA CONVITE / DISPENSA DE LICITAÇÃOPROCESSO: Nº 017713/2023 - SMO
CONVITE Nº: 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DA COBERTURA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS - SEMCONV.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica a quem possa interessar, que após findado o prazo recursal concernente ao julgamento dos Documentos de Habilitação, fica marcada sessão pública para abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas referente ao processo acima epigrafado, às 09h:00min. do dia 13/09/2023 (quarta-feira), na sala de reunião desta CPL.

Boa Vista - RR, 06 de setembro de 2023.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras - SMLICSECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOASPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1984/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021;

Considerando o que dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 1406, publicada no Diário Oficial do Município nº 3191, de 9 de abril de 2012 e o Decreto nº 074/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 4459, de 5 de agosto 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Ionara Laurindo, Analista Municipal/Farmacêutica, matrícula nº 130666, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de Pós-Graduação Latu Sensu, a contar de 3 de outubro de 2022, conforme o Processo nº 023127/2022.

Boa Vista - RR, em 5 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1885/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021;

Considerando o que dispõe o art. 28, inciso II, da Lei Municipal nº 1406, publicada no Diário Oficial do Município nº 3191, de 9 de abril de 2012 e o Decreto nº 074/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 4459, de 5 de agosto 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de vinte por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira do servidor Tao Machado, Analista Municipal/Médico Cirurgião Torácico, Matrícula nº 850240, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, a contar de 13 de abril de 2023, conforme o Pro-

cesso nº 010007/2023.

Boa Vista - RR, em 5 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1986/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021;

Considerando o que dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 1406, publicada no Diário Oficial do Município nº 3191, de 9 de abril de 2012 e o Decreto nº 074/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 4459, de 5 de agosto 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira do servidor Nivaldo Soares Sá, Analista Municipal/Farmacêutico, matrícula nº 953984, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de Pós-Graduação Latu Sensu, a contar de 5 de julho de 2023, conforme o Processo nº 019083/2023.

Boa Vista - RR, em 5 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1987/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Nathalia Mimoso Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Thiago Fernandes Amorim

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Jullyerre Pablo Lima da Silva

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Luciana Sales Lima, Técnico/Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 29719, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 26.12.2023 a 8.2.2024, conforme o Processo nº 009555/2023.

Boa Vista - RR, em 5 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1988/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 90, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Adriana Vian, Analista Municipal/Enfermeira, Matrícula nº 25710, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para participar de programa de pós-graduação em nível de Mestrado, pelo prazo de 2 anos, sem prejuízo da sua remuneração, conforme o Processo nº 014011/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 5 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1989/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 17 de julho de 2023, o cargo efetivo de Técnico Municipal/Assistente de Aluno, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável da servidora Rafaela Silva das Neves, Matrícula nº 852591, conforme o Processo nº 019255/2023.

Boa Vista - RR, em 5 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1990/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário

Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Miriam Sampaio Queiros, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 29787, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 4.10.2023 a 17.11.2023, conforme o Processo nº 020533/2023.

Boa Vista - RR, em 5 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1991/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Sâmia Mara Oliveira Simões Garcia, Analista Municipal/Engenheira, Matrícula nº 27029, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 15.5.2023 a 5.6.2023, conforme o Processo nº 014062/2023.

Boa Vista - RR, em 6 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1992/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 17 de julho de 2023, o cargo efetivo de Assistente/Cuidador Escolar, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável da servidora Socorro Pessoa da Costa, Matrícula nº 853236, conforme o Processo nº 019593/2023.

Boa Vista - RR, em 6 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1993/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 17 de julho de 2023, o cargo efetivo de Técnico Municipal/Assistente de Aluno, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável do servidor Maico Viana de Queiroz, Matrícula nº 850504, conforme o Processo nº 019258/2023.

Boa Vista - RR, em 6 de setembro de 2023.

**Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1994/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 17 de julho de 2023, o cargo efetivo de Assistente/Cuidador Escolar, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável da servidora Camila Pamela Pereira Torreia, Matrícula nº 852935, conforme o Processo nº 019576/2023.

Boa Vista - RR, em 6 de setembro de 2023.

**Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1995/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 27 de agosto de 2023, o cargo efetivo de Professor de Educação Básica, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude do falecimento da servidora Maria das Graças Alves Tubino, Matrícula 30062, conforme Certidão de Óbito.

Boa Vista - RR, em 6 de setembro de 2023.

**Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1996/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Edvalda Nogueira de Souza Cruz, Analista, Matrícula nº 130534, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade,

por 15 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 4.12.2023 a 18.12.2023, conforme o Processo nº 013701/2023.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 1141/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5897, de 28 de junho de 2023.

Boa Vista - RR, em 6 de setembro de 2023.

**Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1997/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Shirley Lima da Silva, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 29829, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 20.12.2023 a 8.1.2024 e 11.3.2024 a 4.4.2024, conforme o Processo nº 020436/2023.

Boa Vista - RR, em 6 de setembro de 2023.

**Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1998/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o disposto no Processo nº 006177/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 0423/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5837, de 31 de março de 2023, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao segundo quinquênio, à servidora Alhiomar da Silva Mady, Auxiliar, Matrícula nº 26705, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Boa Vista - RR, em 6 de setembro de 2023.

**Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**DOCUMENTO N. 00000.0.000276/2023
ASSUNTO: Revisão de Promoção Funcional
INTERESSADO: Katia Cilene Araújo**

DECISÃO

7. Ante o exposto, considerando que não foram preenchidos os requisitos legais do que dispõe o art. 19 da Lei n. 1.406, de 9/4/2012, e do art. 18 do Decreto n. 123/E, de 15/9/2017, acolho o relatório da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, e INDEFIRO o pedido servidora KATIA CILENE ARAUJO, matrícula n. 130269, Analista Municipal/Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita Promoção Funcional.

Boa Vista, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.024295/2022
ASSUNTO: Horário Especial Servidora com Depen-
dente PCD
INTERESSADA: Rudineia Rodrigues Santana

DECISÃO

[...]

11. Dessa forma, considerando o disposto no art. 92,
§ 4 da Lei complementar 003/2012 e considerando a ausên-
cia de fundamentação legal, INDEFIRO o pedido de horário
especial formulado pela servidora RUDINEIA RODRIGUES
SANTANA, matrícula n. 910471, Agente Comunitário de
Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

DOCUMENTO NUP 352435/2023
ASSUNTO: Promoção por Titulação
SERVIDORA: Euseni Costa Pereira

Na Portaria nº 1858/2023-SMAG, publicada no Diá-
rio Oficial do Município nº 5933, de 21 de agosto de 2023.

Onde se lê:

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO A ATUALIZAR	
CLASSE	REF.	CLASSE	REF.
II	1	III	1

Leia-se:

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO A ATUALIZAR	
CLASSE	REF.	CLASSE	REF.
II	2	III	2

Boa Vista - RR, em 5 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL

PORTARIA Nº 140/2023 – SMEC.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura – Ad-
junto, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Maria de Nazaré
Fonseca do Vale, matrícula: 44656 e Janderson Barros de
Freitas, matrícula: 29034, para atuarem como fiscais e de-

signar a servidora Priscila dos Santos de Almeida, matrícula:
29121, para atuar como Gestora dos Contratos Administra-
tivo nº 416, 417, 419, 420, 421, 422, 423 e 424/2023/SMEC,
oriundo do Processo Administrativo Nº 024110/2022-SMEC,
cujo objeto é a eventual contratação de empresa especiali-
zada, sob o sistema de registro de preços para aquisição de
material didático para atender as necessidades da Secreta-
ria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroativos a
contar de 29 de agosto de 2023.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e
Cultura, 5 de setembro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Documento assinado eletronicamente)
Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação e Cultura – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

REFERENTE A PORTARIA Nº 130/2023/GAB/SMEC,
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 5924,
DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PUBLICADA NO DOM Nº 5924/2023, DE 08/08/2023

Onde se lê:

Art. 10º. Caso o servidor tenha direito a tempo igual
ou superior a 20 (vinte) dias de folgas, os dias deverão ser
usufruídos em dias consecutivos e parcelados em até três
períodos, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias e máximo
de 20 (vinte) dias corridos entre as datas, sendo que um de-
les não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos
e os demais poderão ser fracionados em dias consecutivos
em comum acordo entre a Chefia imediata e o servidor;

Leia-se:

Art. 10º. O servidor que tenha direito a até 19 (de-
zenove) dias de folga deverá usufruir do benefício de uma
única vez, sem possibilidade de parcelamento dos dias de
folga, observada a declaração da justiça eleitoral. Caso o
servidor tenha direito a tempo igual ou superior a 20 (vinte)
dias de folgas, os dias deverão ser usufruídos em dias tra-
balhos e parcelados em até três períodos, com intervalo mí-
nimo de 10 (dez) dias e máximo de 20 (vinte) dias corridos
entre as datas, sendo que um deles não poderá ser superior
a 15 (quinze) dias trabalhados e os demais dias poderão ser
fracionados em comum acordo entre a Chefia imediata e o
servidor.

Onde se lê:

Art. 11º. Compete aos servidores:

I - Solicitar o direito à chefia imediata na qual esti-
ver lotado, mediante requerimento (ANEXO I), no prazo de
10 (dez) dias úteis antecedente a data escolhida para gozo
do benefício;

IV – Para deferimento do benefício, o servidor deve
anexar ao requerimento, a declaração de prestação do ser-
viço emitida pela Justiça Eleitoral;

Leia-se:

Art. 11º. Compete aos servidores:

I - Solicitar o direito à chefia imediata na qual esti-
ver lotado, mediante requerimento (ANEXO I), no prazo de
10 (dez) dias úteis antecedente a data escolhida para gozo
do benefício. O servidor que possuir mais de uma matrícula
deverá apresentar solicitações separadas para cada uma
das matrículas a fim de constar no dossiê funcional do ser-
vidor;

IV – Para deferimento do benefício, o servidor deve

anexar ao requerimento, documento de identificação e a declaração de prestação do serviço emitida pela Justiça Eleitoral;

Publique-se, registre-se, dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, em 05 de setembro de 2023.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENAÇÃO DE SINDICÂNCIA - GABINETE

ERRATA:

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0679/P, de 29 de maio de 2020, publicado no D.O.M nº 5141/2020, Decreto nº 039/E de 07 de março de 2017, publicado no D.O.M nº 4359/2017 e artigo 136, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

Onde se lê:

Art. 1º Designar nos termos do artigo 136 e demais a espécie da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Sindicância Administrativa para apurar os fatos contidos no Relatório Anexo ao Memorando nº 517/2023/SMEC, NUP 168949 Escola Municipal Newton Tavares, conforme Processo de Sindicância Administrativa nº 019656/2023 VOL 1, composta pelos servidores: Salvador Rodrigues da Silva, Técnico Municipal, Matrícula nº 2084, Raimundo de Souza Oliveira, Agente Municipal, Matrícula nº 014759/PMBV e Marcos Manoel Rodrigues Ibiapiano, Analista Municipal, Matrícula nº 953833/PMBV, sob a presidência do primeiro, o qual poderá se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do processo.

Leia-se:

Art. 1º Designar nos termos do artigo 136 e demais a espécie da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Sindicância Administrativa Acusatória para apurar os fatos contidos no Relatório Anexo ao Memorando nº 517/2023/SMEC, NUP 168949 Escola Municipal Newton Tavares, em desfavor do servidor D.J.R.F, conforme Processo de Sindicância Administrativa nº 019656/2023 VOL 1, composta pelos servidores: Salvador Rodrigues da Silva, Técnico Municipal, Matrícula nº 2084, Raimundo de Souza Oliveira, Agente Municipal, Matrícula nº 014759/PMBV e Marcos Manoel Rodrigues Ibiapiano, Analista Municipal, Matrícula nº 953833/PMBV, sob a presidência do primeiro, o qual poderá se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do processo.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, em 05 de setembro de 2023.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 243/2023 – SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o teor da Portaria nº 221/2022-SMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5647, de 20 de junho de 2022.

Art. 2º - Fica Substituído o Servidor RAFAEL SANTOS DA SILVA pelo servidor GEOVANE DA SILVA SOUSA, matrícula nº 955110-1, como fiscal responsável pelo Processo Administrativo nº 9695/2021-SMSA, cujo o objeto é a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, E CASO NECESSÁRIO TROCA DE PEÇAS DE PERFURADORES OSSEOS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTONIO – HCSA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, dia 05 de setembro de 2023.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 244/2023-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidores, RONAN SALES DA SILVA, matrícula nº 953989 e BÉTANIA BRAGA DA SILVA, matrícula nº 953970, como fiscais responsáveis pelos Contratos Administrativos de nº 240/2023-SMSA, 241/2023-SMSA, 242/2023-SMSA e 243/2023-SMSA, Processo Administrativo nº 019228/2023-SMSA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTONIO.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 30 de agosto de 2023.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto.

Boa Vista/RR, 05 de setembro de 2023.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 016993/2023-SMSA.
Espécie: Contrato Administrativo nº 223/2023/SMSA
Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0214/2022-1-E-COMPRAS/AM, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 192/2022 - CSC, CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO, BEM COMO DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, RESPECTIVAMENTE, DE RESÍDUOS E REJEITOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA UNIDADES DE SAÚDE COMPLEMENTARES, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC/AM, a fim DE ATENDER AS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA/RORAIMA – SMSA.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 192/2022 - CSC.
Valor: R\$ 2.109.360,00.
Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0059.2286.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: PRÓPRIO (1.500.1002),

tendo sido emitida a Nota de Empenho: nº 2103, de 27/07/2023, no valor de R\$ 90.000,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS - LTDA

Data de Emissão do Contrato: 28 de julho de 2023.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses), ressalvada a possibilidade de prorrogação, por interesse comum das partes, até o limite de 60 (sessenta meses), com base no artigo 57, II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, iniciando a partir da sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMSA, neste ato representado pelo seu Secretário-Adjunto, denominado ADERENTE, considerando o que consta nos autos do Processo nº 016993/2023-SMSA as seguintes informações e documentos:

Termo de Referência, Comprovante de consulta e autorização ao órgão gerenciador da ARP a CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, Autorização da empresa NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.343.029/0001-90, com endereço na Estrada Manoel Urbano, S/N - KM 02, Iranduba/AM, CEP nº 69.415-000, ADERE à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0214/2022-1-E-Compras/AM, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 192/2022 - CSC, com base na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 113/E, de 19 de Novembro de 2014, tendo por objeto a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0214/2022-1-E-Compras/AM, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 192/2022 - CSC, CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO, BEM COMO DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, RESPECTIVAMENTE, DE RESÍDUOS E REJEITOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA UNIDADES DE SAÚDE COMPLEMENTARES, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC/AM, a fim DE ATENDER AS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA/RORAIMA - SMSA, tendo o Contrato Administrativo o valor total de R\$ 2.109.360,00, que terá como Dotação Orçamentária a seguinte:

* Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0059.2286.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: PRÓPRIO (1.500.1002).

Boa Vista, 28 de julho de 2023.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS**

PORTARIA 83/2023/SEMGE/ASSEPRO/SEMGE

O Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Kelma Dutra Costa, matrícula nº 953247 e Nancy Nathaly Freitas de Azevedo Cruz, matrícula nº 960618, para atuarem como Fiscais do Processo nº 22203/2023/SEMGE, que tem como objeto a contratação de empresa para realização de palestra show com o tema AGOSTO LILÁS - mês de conscientização sobre o combate da violência contra a mulher e temas transversais, em evento realizado pela Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGE no dia 26/08/2023.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 25 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se,

Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social de Boa Vista - RR, 28 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Gabriel Sousa de Paula

Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social - SEMGE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS**

PORTARIA 86/2023/SEMGE/ASSEPRO/SEMGE

O Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ney José Soeiro da Silva, matrícula nº 960805 e Sarah Riller Yared da Silva, matrícula nº 955935, em SUBSTITUIÇÃO às servidoras Kelma Dutra Costa, matrícula nº 953247 e Nancy Nathaly Freitas de Azevedo Cruz, matrícula nº 960618, para atuarem como Fiscais do Contrato Administrativo nº 750-SEMGE/FMAS/ASSESP/2022 referente ao Processo nº 9599/2022/SEMGE, que tem como objeto a locação do imóvel situado na avenida São Sebastião, nº 473 bairro Cambará, município de Boa Vista-RR, a fim de atender o Projeto ArtCanto.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 30 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se,

Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social de Boa Vista - RR, 5 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Gabriel Sousa de Paula

Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social - SEMGE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS**

PORTARIA 87/2023/SEMGE/ASSEPRO/SEMGE

O Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Bruno Roberto Atkinson Figueira, matrícula nº 958980 para atuar como GESTOR, bem como os servidores Charles Silva Medeiros, matrícula nº 43373 e Alessandro Rodrigues Jansen, matrícula nº 847080, para atuarem como FISCALIS do Contrato Administrativo nº 390-SEMGE/FMAS/ASSESP/2023 referentes ao Processo nº 20340/2022/SEMGE, que tem como objeto a contratação sob o sistema de Registro de Preços da prestação de serviços com disponibilidade de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SMAG (Órgão Gerenciador) e demais participantes.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 15 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se,

Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social de Boa Vista - RR, 5 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Gabriel Sousa de Paula

Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social - SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA
DO MEIO AMBIENTE DE BOA VISTA**

RESOLUÇÃO CONSEMMA Nº 001/2023:

CRIA A CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CTEA CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, II, DA LEI Nº 457, DE 19 DE MAIO DE 1998 QUE REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE-CONSEMMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 457, de 19 de maio de 1998 e Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Criar a Câmara Técnica de Educação Ambiental-CTEA, conforme previsto no art. 5º, inciso II do Regimento Interno do CONSEMMA.

Art. 2º A Câmara Técnica será constituída por, no mínimo, 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes, aprovados e nomeados pelo Plenário desse CONSEMMA e presidida por 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com nomeação de 01 (um) suplente também da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º O CONSEMMA enviará convite às instituições de ensino técnico e/ou superior, público ou privado, para que elas indiquem 1(um) representante, para compor a Câmara Técnica de Educação Ambiental - CTEA.

§ 2º Na composição da Câmara Técnica as instituições devem considerar a indicação preferencial de representantes com conhecimento e/ou atuação na área ambiental.

§ 3º Para cada membro titular será indicado um suplente, não sendo o suplente da mesma instituição do titular, com exceção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que presidirá a Câmara Técnica.

§ 4º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por ato do presidente do CONSEMMA, após escolha e deliberação em Plenário, pelos conselheiros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, de representantes formalmente indicados pelas Instituições/entidades convidadas.

§ 5º As entidades representadas na CTEA terão mandato de 2 (dois) anos renováveis.

Art. 3º A Câmara Técnica de Educação Ambiental-CTEA será presidida por 1 (um) servidor da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA a ser indicado pelo Secretário Titular da pasta. O Secretário também deverá indicar o membro suplente da SEMMA.

Art. 4º A CTEA deverá se reunir ordinariamente a cada 60 dias, com a possibilidade de convocação de reuniões extraordinárias a serem convocadas pela Presidência desta CTEA.

Art. 5º A ausência não justificada a 03 (três) reuniões consecutivas (ordinárias e/ou extraordinárias) implicará a exclusão do titular, cujo suplente passará a condição de titular.

§ 1º As justificativas de ausência deverão ser apresentadas, por escrito, em até 05 dias corridos, posteriores à reunião objeto da justificativa e entregues ao membro presidente da CTEA.

§ 2º Verificada a hipótese do caput a instituição será comunicada da exclusão de seu representante.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação.

Boa Vista, 03 de agosto de 2023.

**Alexandre P. dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Conselheiro Presidente do CONSEMMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA
DO MEIO AMBIENTE DE BOA VISTA**

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CTEA/CONSEMMA.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-CONSEMMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 457, de 19 de maio de 1998 cria:

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 1º Este regimento Interno estabelece as normas de organização e funcionamento da Câmara Técnica de Educação Ambiental, doravante denominada CTEA, instituída pela Resolução CONSEMMA nº 001 de 2023.

Art. 2º À Câmara Técnica de Educação Ambiental cabe:

I) Estabelecer ações de informação, comunicação e mobilização, a serem realizadas por instituições públicas e privadas, direcionadas à educação ambiental como: capacitações, campanhas, cursos, palestras, fóruns, workshop e demais atividades de educação ambiental no Município de Boa Vista, observados as disposições legais vigentes;

II) Propor a transversalidade de temas e questões, que demandem políticas de educação ambiental aos órgãos de educação;

III) Elaborar plano de ação anual para o fomento da Educação Ambiental nas escolas;

IV) Encaminhar relatório anual para o CONSEMMA, sobre as ações desenvolvidas pelo CTEA.

Art. 3º São temas da Câmara Técnica de Educação Ambiental, como eixo de orientação para elaboração do seu plano de ação as seguintes temáticas:

- a) Arborização urbana (praças e áreas institucionais);**
- b) Áreas de Preservação Permanente e Reserva legal;**
- c) Saneamento Básico (água potável, esgoto doméstico, drenagem urbana e resíduos sólidos);**
- d) Recursos hídricos;**
- e) Fauna e flora;**
- f) Mudanças climáticas;**
- g) Principais datas do calendário ambiental**
- h) Extração mineral.**

§ 1º Para efeito deste Regimento entende-se por campanha de Educação Ambiental as atividades de divulgação pública de informação com intencionalidade pedagógica e educativa, das questões socioambientais e que:

I - Realizem a divulgação e comunicação dessas atividades de educomunicação ambiental por qualquer dos meios gráficos, áudio, audiovisuais, visuais e virtuais;

II - Promovam o fortalecimento da cidadania ambiental por meio da compreensão crítica sobre a complexidade da problemática socioambiental;

III - Apoiem a transformação de valores, atitudes, hábitos e comportamentos para a melhoria da qualidade de vida.

Da Organização da Câmara Técnica de educação

ambiental

Art. 4º A Câmara Técnica será constituída por, no mínimo, 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes, aprovados e nomeados pelo Plenário desse CONSEMMA e presidida por 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com nomeação de 01 (um) suplente também da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º O CONSEMMA enviará convite às instituições de ensino para que elas indiquem 1(um) representante, para compor a Câmara Técnica de Educação Ambiental - CTEA.

§ 2º Na composição da Câmara Técnica as instituições devem considerar a indicação preferencial de representantes com conhecimento e/ou atuação na área ambiental.

§ 3º Para cada membro titular será indicado um suplente, não sendo o suplente da mesma instituição do titular, com exceção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que presidirá a Câmara Técnica.

§ 4º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por ato do presidente do CONSEMMA, após escolha e deliberação em Plenário, pelos conselheiros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, de representantes formalmente indicados pelas Instituições/entidades convidadas.

Art. 5º O mandato será de 2 (dois) anos renovável por igual período.

Art. 6º A Câmara Técnica de Educação Ambiental - CTEA será presidida por 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a ser indicado pelo Secretário Titular da pasta. O Secretário também deverá indicar o membro suplente da SEMMA.

Art. 7º A CTEA deverá se reunir ordinariamente a cada 60 dias, com a possibilidade de convocação de reunião extraordinária a serem convocadas pela Presidência da CTEA.

Art. 8º A convocação das reuniões será realizada por mensagem encaminhada por meio eletrônico, destinada a cada membro do CTEA, informando a data, local, endereço e horário da reunião, acompanhada dos documentos com a temática da sessão.

Parágrafo único: Do expediente de convocação deverá constar:

I - Pauta da reunião, com indicação do (s) tema(s) a ser(em) tratado(s) em sessão;

II - Ata da reunião anterior;

III - Minutas de documentos submetidos à discussão quando houver.

Art. 9º A CTEA se reunirá em sessão com a presença dos seus membros titulares, ou na ausência desse quórum, com um mínimo de 1/3 (um terço) dos representantes, decorridos 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único – Todas as reuniões terão os áudios gravados para auxiliar na elaboração das atas de reunião.

Art. 10º As reuniões serão presididas pelo membro Presidente da CTEA.

Art. 11º Compete ao presidente da Câmara Técnica de Educação Ambiental:

I - Conduzir a reunião, elaborar e apresentar a pauta, orientar a lavratura da ata;

II - Informar aos membros as matérias que constarão na pauta da reunião, bem como as datas e convocações para os encontros

III - Solicitar, quando necessário, a presença de es-

pecialistas para o esclarecimento de temas específicos;

IV Sugerir o processo de substituição de algum representante na câmara técnica.

Art. 12º A ausência não justificada a 03 (três) reuniões consecutivas (ordinárias e/ou extraordinárias) implicará a exclusão do titular e um suplente passará a condição de titular.

§ 1º As justificativas de ausência deverão ser apresentadas, por escrito, em até 05 dias corridos, posteriores à reunião objeto da justificativa e entregues ao membro presidente da CTEA.

§ 2º Verificada a hipótese do caput a instituição será comunicada da exclusão de seu representante.

Art.13º Os membros da Câmara Técnica de Educação Ambiental não serão remunerados sendo seus serviços considerados relevantes pela municipalidade.

Art.14º Em todas as reuniões da Câmara Técnica de Educação Ambiental deverão ser lavradas atas que contenham as decisões adotadas e deverão ser encaminhadas ao CONSEMMA.

Art. 15º Os membros titulares e suplentes receberão certificado expedido pelo CONSEMMA atestando o período de participação da CTEA.

Art. 16º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 03 de agosto de 2023.

Alexandre P. dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Conselheiro Presidente do CONSEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,
FINANCEIRA E CONTRATOS

TERMO DE ADESÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2023,
DO PROCESSO 062/2023/FETEC

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS, torna público que aderiu como “carona” à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do Pregão Presencial 006/2023 através do Processo Administrativo 062/2023/FETEC, tendo como objeto “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS E CLIMATIZADORES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA”, conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: Empresa Registrada: HORIZONTE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA- ME, inscrita no CNPJ 10.242.165/0001-23, com o valor total de R\$ 115.050,00 (cento e quinze mil, cinquenta reais).

Boa Vista – RR. 05 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,
FINANCEIRA E CONTRATOS

TERMO DE ADESÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2023,
DO PROCESSO 062/2023/FETEC

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS, torna público que aderiu como “capitaneira” à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do Pregão Presencial 006/2023 através do Processo Administrativo 062/2023/FETEC, tendo como objeto “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS E CLIMATIZADORES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA”, conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: Empresa Registrada: CARLOS C. OLIVEIRA DO NASCIMENTO - EPP, inscrita no CNPJ 10.242.165/0001-23, com o valor total de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil, quinhentos reais).

Boa Vista – RR. 05 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
GABINETE DA SECRETARIA

Portaria nº37/2023-SMPE/SAL/COP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 § 1º, e com base na Orientação Técnica CGM 05/2016 1.2 da Designação do Fiscal, RESOLVE:

1- Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 394/SMPE/SAL/COP/2023, referente ao Processo nº 7575/2023/SMPE celebrado entre a RIO BRANCO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.665.702/0001-08 cujo objeto é a aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRICULA nº	CPF nº
Gestor do Contrato	Elane Florencio Rodrigues	Coordenador 1	952015	894.980.702-53
Gestor do Contrato - Substituto	Renata Pereira de Farias	Coordenador	954744	002.748.992-21
Fiscal Técnico	Victor Kaua Lima Costa	AO-05 Agente Público Municipal	960782	040.120.292-58
Fiscal Administrativo	Letícia dos Santos Maia	Agente Público Municipal 2	954874	037.850.852-06

2- Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II – Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III – Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

3- Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no Sistema Digital.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

Rejane Valéria Carvalho das Neves Reinbold
Secretária Municipal de projetos Especiais - Interina

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0374/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Maildes Fabrício Lemos Júnior – Assessor II e Haroldo Cruz de Souza – Assessor Especial, para fiscalizar a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Paineis de Led, para atender as necessidades do evento Festival Mormaço Cultural 2023, realizado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme Processo nº 023614/2023.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 05 de setembro de 2023.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º0377/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor Luiz Henrique de Brito – Coordenador Técnico, no período de 15/09/2023 a 17/09/2023 – à cidade de Amajari-RR, para participar do evento Tepequém Up, conforme processo 0227/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data do dia 15 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 05 de Setembro de 2023.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º0378/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor Francisco Carvalho Melo – Assistente Setorial, no período de 15/09/2023 a 17/09/2023 – à cidade de Amajari-RR, para participar do evento Tepequém Up, conforme processo 0226/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da

data do dia 15 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
05 de Setembro de 2023.**

**José Diego da Silva
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0379/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor Ronivaldo da Silva Malheiros, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, código GDA-605, de Assessor Técnico V, da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º – Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
05 de setembro de 2023.**

**José Diego da Silva
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0380/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores João Capistrano da Silva Mota – Assessor III e Eliz Regina Nascimento Araújo – Assistente Setorial para fiscalizar o edital de chamamento público para seleção de proposta de gastronomia local no festival Mormaço Cultural 2023, conforme Processo nº 0225/2023.

Art. 2º – Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
05 de setembro de 2023.**

**José Diego da Silva
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0381/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Lucas Nascimento da Costa, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, código GDA-605, de Assessor Técnico V, da Divisão de Servi-

ços Gerais e Vigilância da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º – Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
05 de setembro de 2023.**

**José Diego da Silva
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

C O M U N I C A D O

**PROCESSO Nº 0016/2023
PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 024/2023**

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA - FETEC, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, através do Pregoeiro designado pela Portaria/Presi nº 0071/2023, publicado no DOM nº 5832, de 24 de março de 2023, torna público que o Pregão Presencial em epígrafe fica ADIADO SINE DIE, motivos constantes nos autos.

Boa Vista RR, 06 de setembro de 2023.

**Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Pregoeiro CPL/FETEC**

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 18/2023

A Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME, no uso das atribuições que lhe confere Lei Municipal nº 2.183 de 25 de outubro de 2021 vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação para concessão de Microcrédito Invest Tech BV, conforme Edital nº 004/2023 da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME.

**- Natalia Sousa Munis – Presidente
- Johnny de Mendonça Pereira – Membro
- Luan Bill Lazameth Andrade – Membro
- Leandro Fagner Nascimento Carvalho – Membro
- Henderson Damasceno Almeida – Membro**

Art. 2º – Fica designada a servidora CARINA SILVA LOBO, como apoio técnico que auxiliará a Comissão em todas as etapas do Processo conforme descritas no Edital, para concessão de Microcrédito.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AME, Boa Vista – RR, 06 de Setembro de 2023.

**Luciana Surita da Motta Macedo
Presidente da AME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO****EDITAL Nº 004/2023 DE MICROCRÉDITO PARA
EMPREENDEDORISMO DIGITAL DE BOA VISTA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA através da AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO - AME, órgão responsável pela administração e operacionalização do programa de concessão de microcrédito para Economia Digital – INVEST TECH BV bem como do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, consoante estabelecido na Lei nº 2.183, de 25 de outubro de 2021, com sede na Rua Floriano Peixoto s/n, Centro, Plataforma 1 da Orla Taumanan, município de Boa Vista, neste Estado, torna público, pelo presente EDITAL, forma e horário para inscrição dos interessados no programa de Microcrédito INVEST TECH BV e demais disposições relacionadas, nos termos a seguir delineados: Este procedimento será regido pela Lei mencionada acima, pelo Decreto Municipal 065/E de 25 de maio de 2023 e pelas condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O programa de microcrédito INVEST TECH BV tem como objetivo fomentar empreendimentos da categoria economia digital e que dependem fortemente da tecnologia digital e da internet no empreendedorismo para contribuir com a inovação, e melhoria de produtos e serviços de Boa Vista, bem como contribuir com o desenvolvimento social e econômico.

1.2 A forma de utilização dos recursos disponibilizados pela AME deverão constar de forma detalhada do plano de investimento, nos termos do modelo constante do ANEXO II.

1.3 A concessão do Microcrédito INVEST TECH BV, objeto desse edital poderá ser acessada por pessoas físicas ou jurídicas interessadas no apoio financeiro AME-BV.

1.4 Ao longo do programa os empreendedores passarão por cursos, oficinas e orientações sobre empreendedorismo.

1.5 Para efeito deste Edital, consideram-se aptas para a utilização do microcrédito, pessoas físicas ou jurídicas com empreendimentos em Boa Vista e que desenvolvam atividades de economia digital.

2. DO PRAZO, QUANTIDADE DE VAGAS E VIGÊNCIA DO EDITAL

2.1 O prazo de vigência do presente edital será de Setembro a Dezembro de 2023, contado a partir da publicação.

2.3 Este Edital poderá ser revogado por ato do dirigente da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME, em qualquer momento, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2.4 Serão ofertados 20 (vinte) microcréditos para INVEST TECH BV nos termos do presente Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste procedimento, pessoas físicas ou jurídicas que atuem na economia digital com sede na cidade de Boa Vista – RR e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital.

3.2 Os interessados em participar do presente Edital deverão atender a todos os requisitos, ocorrendo dúvidas e recursos devem ser enviados para o e-mail: ame@boavista.rr.gov.br.

3.3 A inscrição é gratuita.

3.4 As despesas operacionais de participação serão por conta da participante.

3.5 A AME - BV não fornecerá equipamentos ou acesso à internet para realização de inscrições.

3.6 O prazo para inscrições pode ser consultado no Anexo I (Cronograma).

3.7 Serão deferidos até 20 (vinte) microcréditos nos termos do item 2.4.

3.8 O limite a que se refere o item anterior respeitará a ordem cronológica de recebimento das inscrições e poderá ser preenchido com cadastro reserva, caso ocorram desistências ou inabilitação de candidatas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos poderão solicitar o Microcrédito INVEST TECH BV na sede da AME em dia e horário agendado no portal do cidadão link <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/agendar.aspx> durante o período de inscrições constante do anexo I.

4.2 No ato do atendimento, os interessados deverão comprovar:

4.2.1 Pessoas físicas, maiores de 18 anos que desenvolvam negócios que se encaixem na categoria de economia digital em um ou mais dos seguintes requisitos:

- a) Dependência da tecnologia digital;
- b) Presença online;
- c) Digitalização de processos de negócios;
- d) Coleta e análise de dados;
- e) Escalabilidade global;
- f) Modelo de receita digital;
- g) Trabalho remoto;
- h) Inovação tecnológica contínua;
- i) Segurança cibernética e privacidade;
- j) Negócios físicos com presença online e sistemas ou aplicativos desenvolvidos internamente para atender o empreendimento.

4.2.2. Cada empreendedor terá direito a 01 (um) microcrédito.

4.3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3.1. Os interessados em participar do presente edital deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado/Declaração de capacidade técnica a ser emitido por pessoa física ou jurídica que comprove a competência do candidato na atuação da economia digital;
- b) Documentos Pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);
- c) Comprovante de dados bancários;
- d) Cartão CNPJ, se houver;
- e) Contrato social, se houver;
- f) foto que comprove a existência do empreendimento.

4.3.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

4.3.3 Não possuir vínculo com a administração pública direta e indireta, mediante declaração no ato da inscrição;

4.3.4 Comprovar endereço ou apresentar declaração de residência de próprio punho em Boa Vista-RR.

4.3.5 Apresentar certidão de quitação de linha de crédito anterior a ser fornecido pela AME na hipótese de ter sido anteriormente beneficiado pelas categorias de acesso.

4.3.6 Os empreendedores são responsáveis pelas informações fornecidas e pela entrega dos documentos obrigatórios no ato do atendimento/inscrição. A falta de entrega de documentos e informações obrigatórias acarretará o indeferimento da inscrição.

4.3.7 Os documentos entregues e as informações prestadas pelo empreendedor no ato da inscrição não poderão ser alteradas.

4.3.8 É de responsabilidade do candidato, cuja inscrição seja deferida, enviar o Plano de Investimento no prazo constante do anexo II, para o e-mail ame@boavista.

rr.gov.br.

4.3.9 A inscrição, apresentação de documentos e plano de investimento implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o empreendedor não poderá alegar desconhecimento.

5. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 O processo de aprovação será constituído em sete etapas: 1ª Etapa: Inscrição 2ª Etapa: Análise das Inscrições 3ª Etapa: Entrega do Plano de investimento 4ª Etapa: Visita técnica 5ª Etapa: Decisão sobre os candidatos aptos para a fase Pitch dos Empreendimentos 6ª Etapa: Pitch dos Empreendimentos 7ª Etapa Curso de educação financeira 8ª Etapa Decisão sobre a viabilidade do investimento e aprovação do crédito.

5.2 As decisões referentes às etapas do presente edital são de responsabilidade da COMISSÃO AVALIADORA, que deliberará pelo deferimento ou indeferimento dos créditos solicitados, mediante atos a serem publicados no diário oficial do município.

5.3 Para fins deste edital, a Comissão Avaliadora, substitui o Comitê de Crédito no tocante a decisão sobre a aprovação da concessão de crédito e poderá ainda a seu critério solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares.

5.4 Os critérios para aprovação do crédito serão:

I- Análise de documentação na inscrição;

II – Análise do Plano de Investimentos;

III – Análise do Termo de visita técnica;

IV – Análise do Pitch do Empreendimento;

V – Certificado de conclusão do curso de educação financeira;

VI – Decisão sobre a viabilidade do investimento e aprovação do crédito.

6. DO PLANO DE INVESTIMENTOS

6.1 A etapa Plano de Investimentos é a etapa do programa em que a responsável pela inscrição deferida irá apresentar Plano de investimentos (conforme modelo anexo) para o e-mail ame@boavista.rr.gov.br.

6.2 É de responsabilidade do empreendedor prestar informações verdadeiras e necessárias para a devida análise da Comissão Avaliadora.

6.3 A comissão avaliadora se reserva no direito de solicitar outros documentos e informações necessárias durante todo o processo, caso seja verificada a necessidade para tal.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1 A visita técnica é a etapa do programa em que os agentes de empreendedorismo AME se reunirão com o empreendedor de forma presencial ou remota a fim de constatar a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição bem como subsidiar a decisão da Comissão Avaliadora com informações técnicas.

7.2 É de responsabilidade do empreendedor participar da etapa visita técnica do empreendimento de forma presencial ou remota, que é também uma etapa obrigatória do programa. A não participação do empreendedor acarretará a exclusão da continuidade do processo.

7.3 Durante a etapa da visita técnica serão observados os seguintes pontos: veracidade das informações fornecidas, existência do empreendimento digital, formas de gestão do negócio, tecnologias utilizadas, canais de vendas, forma de trabalho e outras necessárias para a decisão sobre a viabilidade do investimento.

7.4 Os agentes de empreendedorismo irão compro-

var a atividade com registros fotográficos e relatórios.

8. PITCH DOS EMPREENDIMENTOS

8.1 A etapa Pitch dos empreendimentos é a etapa do programa em que os candidatos aptos para participarem dessa fase apresentarão seus empreendimentos em evento que contará com a presença de profissionais das áreas de tecnologia e inovação nos dias 17 a 19 de outubro de 2023 em local a ser definido e comunicado aos participantes.

8.2 Nessa etapa, os empreendimentos serão avaliados por profissionais presentes e de acordo com os requisitos técnicos.

8.3 É de responsabilidade do participante estar presente no local em data e horário informados. A não presença no local acarretará a exclusão da continuidade do processo.

8.4 Essa etapa será comprovada com registros fotográficos e relatórios.

9. DO CURSO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA

9.1 A etapa CURSO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA é a etapa do programa em que os candidatos aprovados na fase PITCH dos empreendimentos serão convocados para participar de curso com duração de até 04 horas. O curso é de caráter obrigatório.

9.2 A não participação no curso acarretará exclusão da continuidade do programa.

9.3 A comprovação dessa etapa será através de Certificado de Conclusão de Curso emitido pela própria AME.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos que tiverem seu crédito aprovado serão convocados para assinatura de termo de contrato com as seguintes características:

a) a concessão de benefício INVEST TECH BV na modalidade microcrédito no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com prazo total de retorno total em 51 (cinquenta e um) meses, compreendido pela carência de 90 (noventa) dias e o pagamento em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais.

b) Tarifa de contratação que será parcelada juntamente com o crédito no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais.

c) Taxa de juros ZERO (somente para pagamentos em dia), sendo que ocorrerão juros de 1% ao mês nos casos de pagamento em atraso.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O crédito do valor será efetuado pela AME em parcela única, após a assinatura do contrato no prazo constante do Anexo I, e será depositado em conta bancária devidamente informada pelo candidato no ato da inscrição.

11.2 Após o crédito do valor solicitado, o empreendedor terá a carência de 90 (noventa) dias para começar a efetuar o pagamento.

11.3 Os boletos de cobrança dos empreendedores que obtiverem crédito junto ao Programa INVEST TECH BV, serão disponibilizados através de e-mail ou WhatsApp cadastrados na ocasião da inscrição.

12. PÓS CRÉDITO

12.1 Após todas as etapas de aprovação e concessão de crédito, o empreendedor será assistido diretamente pela gerência de desenvolvimento de negócios através de visitas de acompanhamento, cursos, palestras, oficinas e orientações voltadas para o empreendedorismo.

12.2 O empreendedor deverá manter atualizados dados cadastrais e de contato bem como prestar informações que forem solicitadas pelos agentes de empreendedorismo durante todo o período de acompanhamento.

12.3 A Agência Municipal de Empreendedorismo – AME realizará o reconhecimento dos empreendedores que mais se destacarem durante o programa.

13. DA COMISSÃO AVALIADORA

13.1 O processo de análise e aprovação do microcrédito INVEST TECH BV, será conduzido pela Comissão Avaliadora, que terá como atribuições, entre outras:

- a) Examinar toda a documentação apresentada pelos candidatos.
- b) decidir sobre recursos.
- c) prestar esclarecimentos e informações solicitadas sobre o presente edital.
- d) Monitorar o cumprimento deste Edital.
- e) Elaborar as decisões para publicação no diário oficial do município;
- f) Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes.
- g) Resolver os casos omissos.

14. DOS PRAZOS

14.1 Presente Edital estará disponível aos interessados no diário oficial do município de Boa Vista a partir de 11 de setembro de 2023.

14.2 Todas as etapas e prazos constam do anexo I.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os prazos e demais regramentos do presente edital poderão ser objeto de modificação, suspensão ou interrupção a critério da AME.

15.2 A COMISSÃO AVALIADORA decidirá todos os casos omissos relacionados ao presente Edital.

15.3 É de responsabilidade do empreendedor manter dados de contato atualizados durante o prazo do presente edital.

15.4 É vedada a concessão de crédito para cônjuges, parentes de primeiro grau ou para mais de uma pessoa da mesma unidade familiar.

15.5 É vedado ao candidato a obtenção de mais de uma linha de crédito AME simultaneamente.

15.6 A qualquer tempo em que se constate que ocorreu desvio de finalidade na utilização do crédito, fraude no processo ou no procedimento de concessão, a pessoa física ou jurídica envolvida ficará impossibilitada de obter novo crédito junto à AME, sem prejuízo de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis pela AME.

15.7 Todo e qualquer esclarecimento, deverá ser direcionado a COMISSÃO AVALIADORA.

15.8 O simples ato da apresentação de inscrição para o presente Edital, não assegurará ao interessado qualquer direito à concessão do microcrédito de INVEST TECH BV, o qual somente será concedido após cumprimento de todas as etapas do presente edital.

16. DOS RECURSOS

16.1. As etapas constantes do presente Edital são de caráter eliminatório, podendo em qualquer das etapas serem apresentados recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a decisão publicada em Diário Oficial do Município para o e-mail ame.recurso@boavista.rr.gov.br.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES.

17.1 A inexecução das obrigações assumidas pelo empreendedor, ou a execução em desacordo com as disposições contidas neste Edital, na Lei Municipal nº 2183/2021 e Decreto Municipal 065/E de 25 de maio de 2023 poderá acarretar, garantida a defesa prévia, a impossibilidade de obter novo crédito junto à AME, sem prejuízo de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis pela AME.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

18.1 As despesas com a concessão do microcrédito de que trata o presente edital correrão por conta da dotação orçamentária: 23.694.0080.2285.000, elemento de despesa: 4.5.90.66.00, constante da Lei Orçamentária Anual da Agência Municipal de Empreendedorismo – AME.

18. DOS ANEXOS

18.1 São anexos ao presente edital:

- Anexo I Cronograma de Execução;
 - Anexo II Modelo de Plano de Investimentos.
 - Anexo III Modelo de atestado de capacidade técnica.
- Boa Vista – RR, 06 de Setembro de 2023.

Luciana Surita da Motta Macedo
Presidente da Agência Municipal
de Empreendedorismo - AME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

Anexo I – Cronograma de Execução

DATA	ATIVIDADE/ETAPA	LOCAL
11 a 14/09/2023	Inscrições - 1ª etapa	https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/agendar.aspx As inscrições serão realizadas no balcão de atendimento na sede AME mediante agendamento no Link acima e com a entrega da documentação obrigatória.
18/09/2023	Divulgação da relação das inscrições deferidas Preliminar - 2ª etapa	Diário oficial PMBV
19/09/2023	Prazo para interposição de recursos	E-mail ame.recurso@boavista.rr.gov.br
22/09/2023	Divulgação da relação das inscrições deferidas Definitiva - 2ª etapa	Diário oficial PMBV
25 a 27/09/2023	Entrega do plano de investimentos pelos candidatos com inscrições deferidas - 3ª etapa	Email: ame@boavista.rr.gov.br
29/09/2023	Divulgação dos candidatos que entregaram os planos de investimentos – Preliminar - 3ª etapa	Diário oficial PMBV
03 a 04/10/2023	Período de realização da visita técnica – 4ª etapa	Nos endereços apresentados/declarados pelos candidatos ou de forma remota
10/10/2023	Divulgação dos candidatos aptos a participar da Fase Pitch dos empreendimentos – Definitiva - 5ª etapa	Diário oficial PMBV
11/10/2023	Prazo para interposição de recursos	Email: ame@boavista.rr.gov.br
16/10/2023	Divulgação dos candidatos aptos a participar da Fase Pitch dos projetos – Definitiva - 5ª etapa	Diário oficial PMBV
17 a 19/10/2023	Pitch dos Projetos - 6ª etapa	Local a ser definido
24/10/2023	Divulgação dos candidatos que tiveram Pitch aprovado – Preliminar - 6ª etapa	Diário oficial PMBV
25/10/2023	Prazo para interposição de recursos	Email: ame@boavista.rr.gov.br
31/10/2023	Divulgação das candidatas que tiveram Pitch aprovado – Definitiva - 6ª etapa	Diário oficial PMBV
07/11/2023	Frequência em curso de Educação Financeira - 7ª etapa	Sede AME
13/11/2023	Divulgação dos candidatos que tiveram crédito aprovado – Preliminar - 8ª etapa	Diário oficial PMBV
14/11/2023	Prazo para interposição de recursos	Email: ame@boavista.rr.gov.br
21/11/2023	Divulgação dos candidatos que tiveram crédito aprovado – Definitiva - 8ª etapa	Diário oficial PMBV
24/11/2023	Assinatura de contratos	Sede AME
30/11/2023	Liberação financeira dos créditos	Contas bancárias informadas pelos candidatos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE INVESTIMENTOS

- Dados do empreendimento:
- Dados do empreendedor, experiência profissional e atribuições:
- Missão do Empreendimento:

4. Principais Atividades do Empreendimento:

5. Data do Início das atividades do Empreendimento:

6. Se formal, forma Jurídica de constituição da empresa, capital social, participação do candidato na empresa:

7. Cite o faturamento médio mensal dos últimos 12 (doze) meses:

8. Comente a forma DETALHADA onde irá ser aplicado o crédito INVEST TECH BV quais benefícios que o micro-crédito irá trazer para o empreendimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e efeitos legais, que _____, estabelecido na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, situado no endereço _____, n° _____, Bairro _____, inscrita no CPF/CNPJ sob n° _____, prestou serviços compatíveis com o objeto do Edital AME 004/2023. Registramos que foram prestados os seguintes serviços (detalhar exatamente o serviço na área de economia digital prestado pelo candidato). Informo ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Local e Data, _____
Nome e assinatura do declarante _____

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.452, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RORAIMA - ACETERR E DÁ OUTRAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, A ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RORAIMA - ACETERR, inscrita no CNPJ nº 17.167.421/0001-04, com sede na rua Vovó Julia, nº 877, complemento A – Bairro Caimbé, CEP 69.312-208, Boa Vista – RR.

Parágrafo Único. A ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RORAIMA - ACETERR é uma Associação da sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, constituída para fins de estudo, proteção, defesa e representação legal de seus associados, que proporcionam o desenvolvimento social e humano dos Direitos da Criança e do Adolescente, previsto em Lei, oferecendo-lhes condições e garantias sociais, educativas e inclusiva.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista – RR, 04 de setembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.453, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE PAIS E PESSOAS AUTISTAS DE RORAIMA - UPPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação União de Pais e Pessoas Autistas de Roraima - UPPA, com sede Rua Joaquim Olímpio dos Santos, n. 41, Paraviana, no CNPJ: 29.186.172/0001-83.

Parágrafo Único – A Associação União de Pais e Pessoas Autistas de Roraima - UPPA é uma organização civil, autônoma, sem fins lucrativos de personalidade jurídica de direito privado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 04 de setembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.454, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO UNIFICADA DE PRAÇAS DE RORAIMA - AUPRARR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, da Associação Unificada de Praças de Roraima - AUPRARR – inscrita no CNPJ: 37.603.566/0001-18 fundada em 08/02/2020:

§ 1º - Constitui-se e possui caráter de sociedade Civil de direito privado, com personalidade jurídica, sem fins econômicos, de duração indeterminada.

§ 2º – Com sede e foro na capital do Estado, podendo representar seus associados, judicial e extrajudicialmente, em conformidade com o art. 5º, XXI da CRFB/88.

§ 3º – É constituída por praças da Polícia Militar e Bombeiros Militar de Roraima e suas pensionistas.

Parágrafo Único – A Associação Unificada de Praças de Roraima - AUPRARR, terá como sede administrativa a capital do Estado, com endereço na avenida São Sebastião 2149/sala 02, bairro Santa Tereza, Boa Vista-RR.

Art. 2º – É uma organização:

§ 1º – Civil, autônoma, sem fins lucrativos de personalidade jurídica de direito privado.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 04 de setembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.471, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, A SEMANA DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA POLÍTICA, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE MARÇO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Incentivo à Participação das Mulheres na Política no âmbito do município de Boa Vista, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de março.

Parágrafo único. A Semana de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Boa Vista.

Art. 2º - A Semana tem como principal objetivo estimular e impulsionar a participação feminina nos espaços de poder, disseminando informações sobre capacitação e participação das mulheres na política através de palestras, seminários e cursos.

Art. 3º - O evento poderá promover, dentre outras atividades:

I- palestras sobre a importância da participação da mulher na política;

II- elaboração e distribuição de material informativo sobre:

- a) os meios de participação na atividade política;**
- b) os procedimentos para filiação em partidos políticos;**
- c) demais informações essenciais a respeito do tema;**
- d) como agir em casos de violência política**

III- incentivo às mulheres filiadas a partidos político para concorrerem a cargos eletivos;

IV- viabilização da realização de:

- a) palestras;**
- b) seminários;**
- c) cursos sobre capacitação e participação das mulheres na política;**

Art. 4º - Para viabilizar os objetivos previstos nesta Lei, o Estado pode realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 04 de setembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.472, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

A CRIAÇÃO DO CICLOTURISMO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Cicloturismo na região turística de Boa Vista – RR.

Art. 2º. O Cicloturismo tem como objetivos:

I – Incentivar o uso da bicicleta e ao Turismo Rural, Gastronômico, Esportivo, de Aventura, Contemplativo e Ecológico.

II – A melhoria da saúde e bem-estar dos cidadãos, por meio da promoção do lazer e da atividade física.

III – A valorização da cultura e dos atrativos turísticos locais e regionais.

IV – O desenvolvimento dos arranjos produtivos e movimentação da economia, motivando novos investimentos e novas estratégias para agregar valor aos serviços e produtos da cadeia produtiva local e regional.

V – A promoção da mobilidade e acessibilidade.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – Cicloturismo: forma de turismo que consiste em viajar e/ou percorrer um circuito pré-estabelecido utilizando a bicicleta como meio de transporte.

II – Turismo Ecológico: segmento da atividade turística que utiliza de forma sustentável o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista, por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar da população.

III – Arranjo produtivo do local: conjunto de fatores econômicos, políticos e sociais, relacionados a um mesmo território, destinados a desenvolver atividades econômicas correlatas e que apresentem vínculos de produção, interação, cooperação e aprendizagem.

IV – Sistema cicloturístico: conjunto de circuitos, rotas e produtos turísticos voltados para o turismo em bicicleta.

V – Circuito cicloturístico: trajeto de longa distância no qual coincidem os pontos de partida e de chegada, integrando produtos turísticos regionais e cuja identidade é reforçada ou atribuída pela utilização turística.

VI – Rota cicloturística: rumo, caminho, itinerário ou trajeto de curta, média ou longa distância que compõe um circuito cicloturístico, interligando produtos turísticos locais, cuja identidade é reforçada ou atribuída pela utilização turística.

Art. 4º. Criação e o traçado dos circuitos, e rotas cicloturísticas deverá:

I – Considerar as bacias hidrográficas, o relevo e a formação histórica, cultural e social de cada região.

II – Priorizar a interligação entre os sistemas cicloturísticos e a infraestrutura cicloviária rural e urbana já existente.

III – Priorizar estradas, vias secundárias ou locais de menor fluxo.

IV – Garantir a participação popular.

Art. 5º. Para a consecução dos objetivos desta Lei o Poder Executivo poderá:

I – Definir o traçado das rotas cicloturísticas a fim de integrar as regiões que compõem os circuitos cicloturísticos.

II – Definir o padrão da sinalização dos circuitos cicloturísticos.

III – Implantar sinalização dos circuitos cicloturísticos.

IV – Mapear os atrativos e os produtos turísticos existentes na região dos circuitos e rotas cicloturísticas, tais como:

a) Monumentos históricos;

- b) Atrativos naturais;
- c) Hospedagens;
- d) Locais para alimentação e hidratação;
- e) Bicicletarias, paraciclos e bicicletários;
- f) Unidades de Saúde.

V – Formalizar convênios com a iniciativa privada e/ou outras Associações e Entidades de classe para poder disponibilizar informações e oferecer materiais sobre os circuitos cicloturísticos, atrativos e produtos turísticos em meios de comunicação físico e virtual como mapas, cartilhas, certificados, passaportes, sites e aplicativos.

VI – Formar consórcios para implantação, administração, manutenção e gestão dos circuitos cicloturísticos intermunicipais.

VII – Dar prioridade às áreas e construções dos locais que irão compor as rotas e circuitos, intensificando sua limpeza e manutenção e mantendo em boas condições, as vias de acesso às mesmas.

Art. 6º. Para concretização dos serviços e estruturas dispostos nos incisos III, IV e V do art. 5º, poderão ser celebradas parcerias com a iniciativa privada.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá contar com a colaboração dos praticantes do cicloturismo para criar e organizar por meio de Decreto, Rotas Temáticas com menor ou maior grau de dificuldade, planejadas para atender os diferentes interesses dos praticantes de Mountain Bike.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 04 de setembro de 2023.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 812/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear Interinamente o (a) Senhor (a) Vanderleia da Luz Parmigiani, no cargo em Comissão de Diretora de Comissões, Código GDI - 300, no período de 02/10 a 31/10/2023, em consonância com a Lei nº 2.367, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 05 de setembro de 2023.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 813/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da vereadora Juliana Alves Garcia de Almeida, à cidade da Natal – RN, no período de 25/09 a 01/10/2023, para participar do 1176º Curso de Capacitação para vereadores: “Orçamento Público Municipal, Noções Gerais e Fundamentais”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 05 de setembro de 2023.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 814/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Berenice Francisco da Silva – Assessora Parlamentar Especial APE-2, à cidade da Natal – RN, no período de 25/09 a 01/10/2023, para participar do 1176º Curso de Capacitação para vereadores: “Orçamento Público Municipal, Noções Gerais e Fundamentais”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 05 de setembro de 2023.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 815/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Ariosvaldo Sales de Freitas Junior – Assessor Especial II - Controladoria Geral, à cidade da Natal – RN, no período de 25/09 a 01/10/2023, para participar do 1176º Curso de Capacitação para vereadores: “Orçamento Público Municipal, Noções Gerais e Fundamentais”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 05 de setembro de 2023.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 816/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Maria Luisa Nascimento Ferreira – Chefe de Gabinete, à cidade da Natal – RN, no período de 25/09 a 01/10/2023, para participar do 1176º Curso de Capacitação para vereadores: “Orçamento Público Municipal, Noções Gerais e Fundamentais”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 05 de setembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 817/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Laís Carlos Fonseca Torres – Assessor Especial da 1ª Secretária, à cidade da Natal – RN, no período de 25/09 a 01/10/2023, para participar do 1176º Curso de Capacitação para vereadores: “Orçamento Público Municipal, Noções Gerais e Fundamentais”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 05 de setembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 818/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Vitoria Esterfannya Cavalcante Gurgel – Assessora Parlamentar APN-1, à cidade da Natal – RN, no período de 25/09 a 01/10/2023, para participar do 1176º Curso de Capacitação para vereadores: “Orçamento Público Municipal, Noções Gerais e Fundamentais”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 05 de setembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 819/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Delton Silva da Rocha, matrícula nº 10797, cargo: Auxiliar Legislativo, suspensas por meio da Portaria nº 1224/2016, publicada no D.O.M. nº 4312, de 28 de dezembro de 2016, referente ao exercício 2016, a serem usufruídas no período de 01/09 a 30/09/2023.

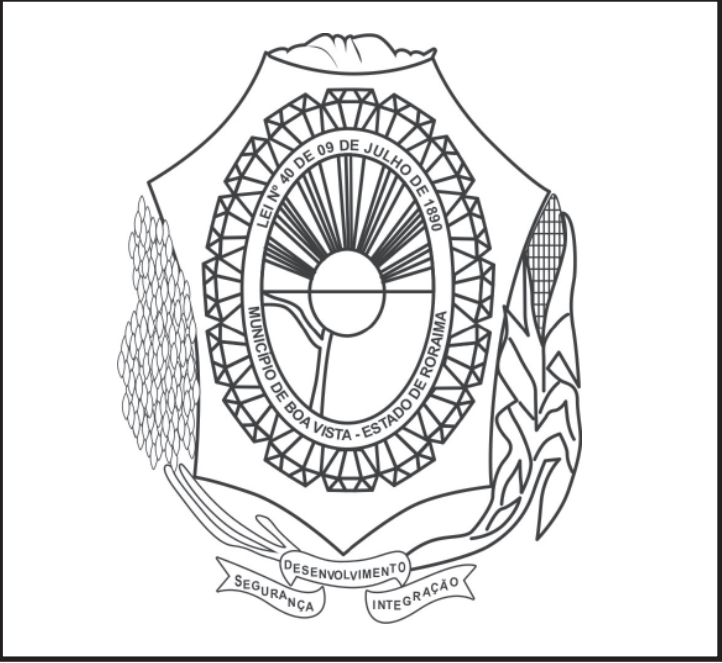
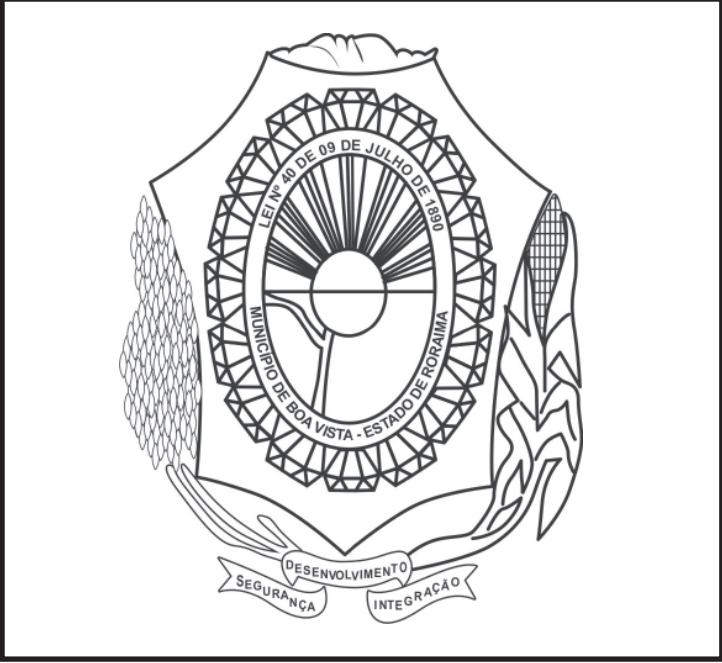
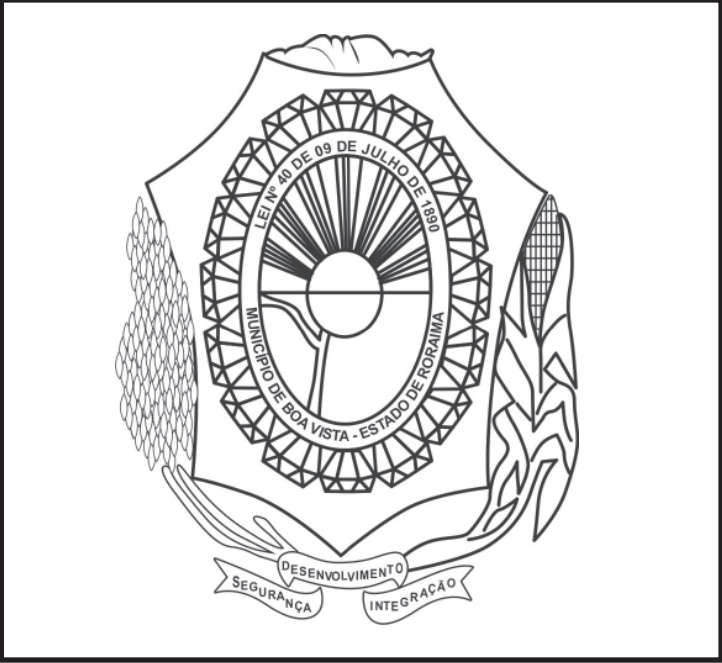
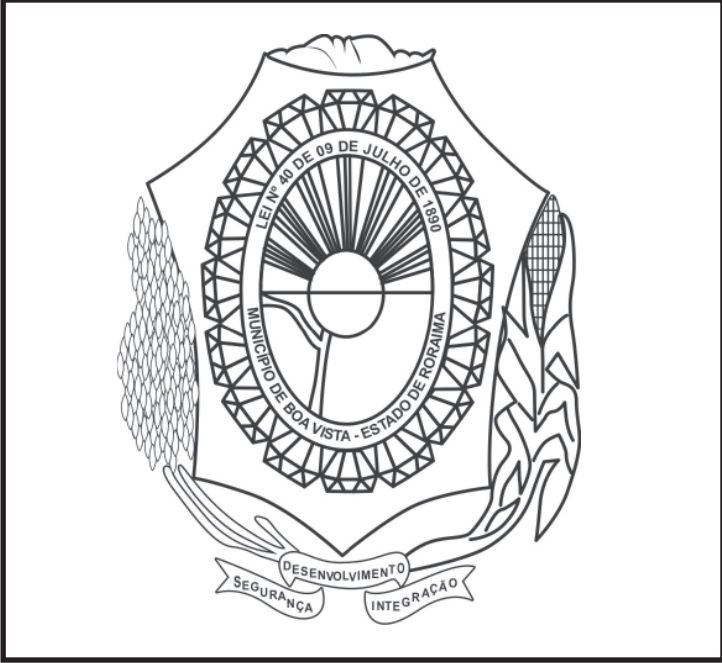
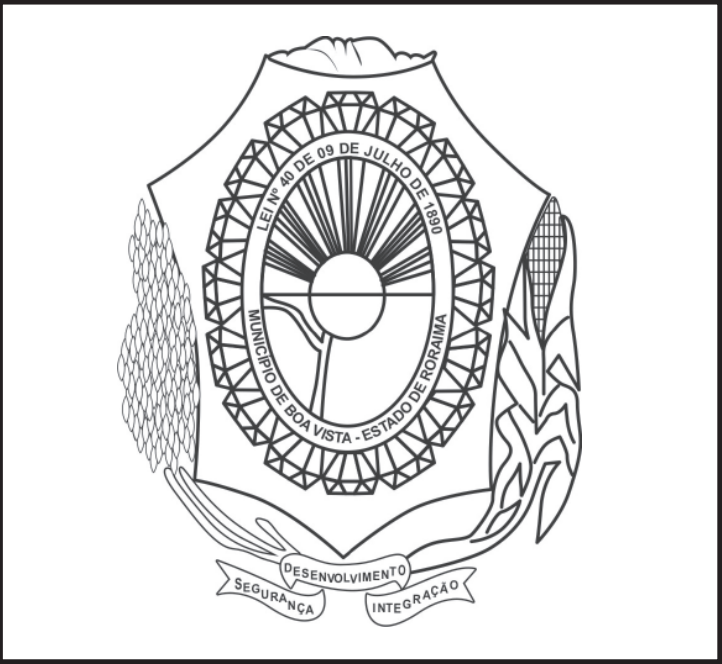
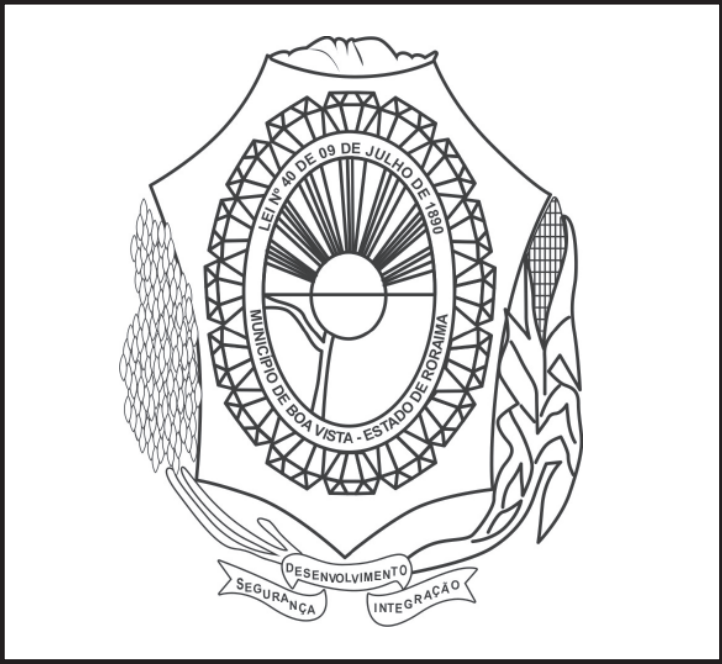
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

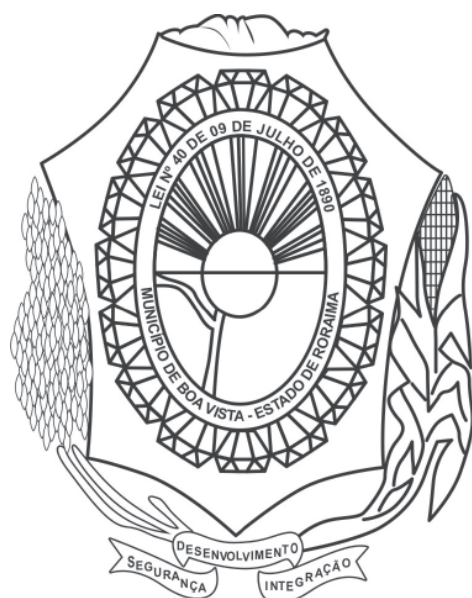
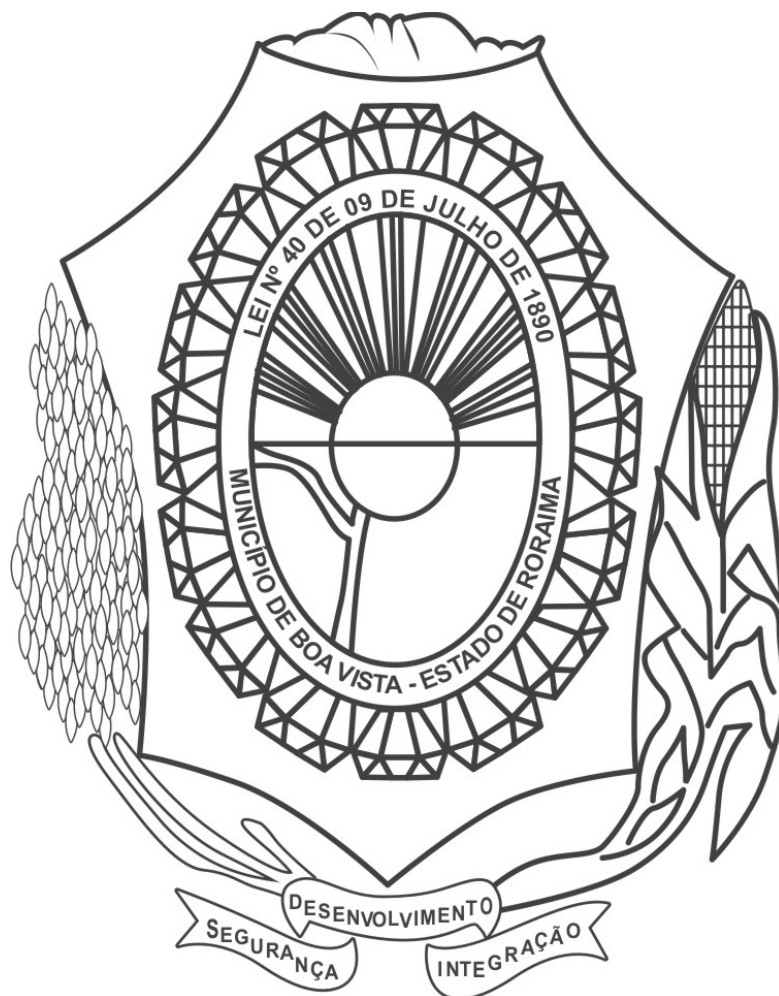
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 05 de setembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista







Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Terceiro Secretário:

João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos, Ilderson Pereira, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincozes Poleto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.